



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CONTRATO Nº 20200315

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, CNPJ-MF, Nº 17.432.528/0001-32, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) FABIANA LACERDA SILVA, Secretária Mun de Educação, residente na ROD. BR 316 S/N KM 48, portador do CPF nº 806.018.202-15 e do outro lado A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 20.113.530/0001-53, com sede na AV DIONISIO BENTES, S/N, QUATRO BOCAS, Tomé-Açu-PA, CEP 68682-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANA CAROLINA DOS SANTOS BARATA, residente na Rua Veiga Cabral, nº 382, cidade velha, Belém-PA, CEP 66023-630, portador do(a) CPF 020.675.222-99, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de equipamentos de informática, Para Atender SecretariaMunicipal de Saúde e Setores Da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010232	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA Alimentador Manual: 01; Cap. Entrada Máxima (folhas): 800; Cap. Entrada Padrão (folhas): 300; Ciclo Mensal (páginas): 50000; Papel A3 (420 x 297 mm): Não; Papel A4 (210 x 297 mm): Sim; Papel A5 (148 x 210 mm): Sim; Papel Carta (216 x 279 mm): Sim; Papel Executivo: Sim; Papel Ofício 2 (216 x 330 mm): Sim; Papel Ofício 9 (215 x 315 mm): Sim; Porta USB: 01; LCD de 3,5 Processador (MHz): 800 Qtde Bandeja Entrada/Saída Máxima: 2/1; Qtde Bandeja Entrada/Saída Padrão: 3/1; Rede: 10/100/1000Mbps; Resolução Máxima (dpi): Até 1200 x 1200; Velocidade. Impressão Preto (ppm): Até 35; Voltagem (V): 110, Garantia mínima: 12 meses. Toner com duração mínima de 2.500 páginas.	UNIDADE	1,00	2.700,000	2.700,00
024366	NOBREAK 900 VA	UNIDADE	11,00	833,000	9.163,00
035313	NOTEBOOK CORE i5	UNIDADE	11,00	3.675,000	40.425,00
046128	SCANNER DE MESA resolução de 2.400 x 4.800 dpi e cores de 48 bits. Digitaliza documentos criando PDFs.Com alimentação automática de documentos	UNIDADE	4,00	3.165,000	12.660,00
046129	PULSEIRA P/ IMPRESSORA HOSPITALAR - AMARELA Pulseira Zebra Adulto Z-Band Direct para Impressora HC100 - Amarela. Pulseira clássica de polipropileno térmico direto com fechamento adesivo.Disponíveis em tamanho adulto e pediátrico.Podem ser lidos por scanner por até 14 dias. Sem látex.MR-Safe.	UNIDADE	3,00	1,000	3,00
046130	PULSEIRA P/ IMPRESSORA HOSPITALAR - AZUL Pulseira Zebra Adulto Z-Band Direct para Impressora HC100 - Azul. Pulseira clássica de polipropileno térmico direto com fechamento adesivo.Disponíveis em tamanho adulto e pediátrico e em sete cores.Podem ser lidos por scanner por até 14 dias. Sem látex.MR-Safe.	UNIDADE	3,00	1,000	3,00
046131	PULSEIRA P/ IMPRESSORA HOSPITALAR - VERDE Pulseira Zebra Adulto Z-Band Direct para Impressora HC100 - verde. De polipropileno térmico direto com fechamento adesivo na cor verde.Podem ser lidos por scanner por até 14 dias. Sem látex.MR-Safe. Modelo com 1x11 polegadas.	UNIDADE	3,00	1,000	3,00
046132	PULSEIRA P/ IMPRESSORA HOSPITALAR - VERMELHA Pulseira Zebra Adulto Z-Band Direct para Impressora	UNIDADE	3,00	1,000	3,00

AV. CASTELO BRANCO, 635 - CENTRO - S.LUZIA DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

	HC100 - vermelha. Pulseira clássica de polipropileno térmico direto com fechamento adesivo. Disponíveis em tamanho adulto e pediátrico e em sete cores. Podem ser lidos por scanner por até 14 dias. Sem látex. MR-Safe.				
046133	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). Com mouse, teclado, Windows 7 pro (64 bits), disco rígido mínimo de 500 GB e memória ram de 4 GB, DDR 3, 1600 mhz, processador core i5, monitor 18,5"	UNIDADE	24,00	2.660,000	63.840,00
046134	IMPRESSORA laser interfaces: porta usb 2.0 de alta velocidade. Wifi 802,11 b/g monocromática.	UNIDADE	11,00	1.240,000	13.640,00
046135	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Impressora a laser, copiadora, scanner, fax. Digitalização frente e verso: manual. Monocromática. Memória 64 mb, resolução de impressão e cópia: 600x600 e de digitalização: 1200x1200; velocidade de impressão: 18 ppm; capacidade da bandeja: 150 páginas; ciclo mensal: 8.000 páginas; Fax: 33.6kbps.	UNIDADE	21,00	2.050,000	43.050,00
046137	NOTEBOOK I3 Intel Core i3-380M 2.53GHz. 4Gb DDR3 RAM. HD 500Gb. HDMI. DVDRW. Webcam. Bateria 6 Células.	UNIDADE	13,00	2.950,000	38.350,00
046138	MONITOR 18"5 LED resolução máxima 1.366 x 768.	UNIDADE	15,00	490,000	7.350,00
046139	MONITOR 21"5 LED resolução máxima 1.366 x 768 60 HZ	UNIDADE	29,00	720,000	20.880,00
046140	HD SATA II 500 GB 7200, 16 mb cache.	UNIDADE	10,00	330,000	3.300,00
046141	HD SATA II 2 TERABYTE 7200 rpm 64 MB cache.	UNIDADE	8,00	555,000	4.440,00
046142	HD EXTERNO 1 TERABYTE Suporta USB 2.0/3.0/.	UNIDADE	5,00	420,000	2.100,00
046143	HD EXTERNO 2 TERABYTE	UNIDADE	1,00	630,000	630,00
046144	HD NOTEBOOK 500GB	UNIDADE	10,00	320,000	3.200,00
046145	Tipo para notebook. Sata 2 IMPRESSORA COM BOOK Reservatório 4 cores. 1 Metro de Mangueira de Silicone 4 Vias. 1 Clip Sugador - Puxar a tinta do reservatório para os cartuchos. 4 Bicos. 4 Filtros de ar. Multifuncional (original)	UNIDADE	7,00	1.695,000	11.865,00
046146	IMPRESSORA BROTHER XEROX DCP- L5652DN	UNIDADE	3,00	3.200,000	9.600,00
046147	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA Memória de 16 MB, resolução de 600 x 600, velocidade 33 ppm e capacidade de 100 páginas	UNIDADE	2,00	1.240,000	2.480,00
046148	COMPUTADOR CORE i3 Computador Com Monitor 19.5", Core I3, Memória 6gb, HD 500gb	UNIDADE	16,00	2.480,000	39.680,00
046149	HD EXTERNO 4 TERABYTE Interface USB 3.0, capacidade 04 tb, fonte de alimentação: bivolt, taxa de transferência, até 6 gb, dimensões: 3,55 x 11,8 x 17,5cm.	UNIDADE	2,00	870,000	1.740,00
046150	HD SATA II 1 TERABYTE 7200 rpm 64 MB cache.	UNIDADE	8,00	425,000	3.400,00
046151	HD SATA 500GB Tipo interno.	UNIDADE	15,00	280,000	4.200,00
046152	HD SATA P/ NOTEBOOK 1TB HD sata p/ notebook 1 terabyte	UNIDADE	12,00	445,000	5.340,00
046153	HD SATA P/ NOTEBOOK 2TB HD sata p/ notebook 2 terabyte	UNIDADE	6,00	680,000	4.080,00
046154	PLACA MÃE LGA 1155 Placa mãe 1155/1156 suporta processadores Intel I3 / I5 / I7 da segunda e terceira geração.	UNIDADE	22,00	597,000	13.134,00
046155	SERVIDOR TORRE Chassi de 3.5" para até 4 discos rígidos de conexão cabeada e RAID por software Intel. Xeon, E-2144G de 3,6GHz, cache de 8MB, 4 núcleos / 8 segmentos, com turbo (71W) 16GB UDIMM DDR4 de 2666 MT/s RAID 1 para S140 SATA incorporada 1TB SATA cabeado, 6 Gbps, 7200 RPM e 3,5" Placa de rede integrada Broadcom 5720 com duas portas de 1Gb iDRAC 9 Básico Sem sistema	UNIDADE	1,00	8.399,900	8.399,90



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

046156	operacional IMPRESSORA HOSPITALAR A Impressora de pulseira zebra HC100 torna extremamente fácil imprimir pulseiras individuais por demanda.A HC100 imprimir pulseiras de alta qualidade para identificação positiva de pacientes.HC100 pode ser limpa facilmente com desinfetantes hospitalares.A impressora de pulseira Zebra HC100 tornará o Município de Tomé-Açu um adepto do protocolo de Manchester, que consiste em um sistema de triagem baseado em cinco cores: vermelho,laranja,amarelo, verde e azul, sendo vermelho representando os casos de maior gravidade, e azul os casos de menor gravidade. Esse sistema já é empregado mundialmente, sendo poucos hospitais ou clínicas que não aderiram a esse sistema. individuais por demanda.A HC100	UNIDADE	1,00	4.180,000	4.180,00
046157	NOTEBOOK DUAL CORE Processador intel pentium dual core t4500 2.3ghz 1mb - 800mhz. Memoria 4 a 6 gb ddr3 1333mhz. hd 500 gb 5400 rpm. DVD RW.	UNIDADE	5,00	2.430,000	12.150,00
046158	NOTEBOOK. Dual core,LCD de 14" ou 15" com sistema operacional Windows 8 pro (64 bits), memória RAM de 4 GB, DDR3, HD 500gb, 1600mhz	UNIDADE	1,00	2.300,000	2.300,00
046159	MONITOR 15,6" LxAXP: 370,7x298,3x142,0, fonte bivolt	UNIDADE	3,00	455,000	1.365,00
046160	ESTABILIZADOR 500 VA Especificação: Modelo bivolt: entrada 115/127/220v e saida 115v proteção contra surtos de tensão.sub/sobretenção de rede eletrica com desligamento e reame automatico. Sobrecaga com desligamento automatico.	UNIDADE	11,00	175,000	1.925,00
046161	NO-BREAK 1400 VA Tensão bivolt automático com saída 127V, c/ engate para bateria externa	UNIDADE	11,00	888,000	9.768,00
046162	NO-BREAK 1800 VA Bivolt automático de 127V, entrada bateria externa	UNIDADE	5,00	1.650,000	8.250,00
046163	NO-BREAK 3200 VA Tensão de saída:bivolt 115/220. contra sobreaquecimento no inversor: aciona automaticamente o modo caso o circuito inversor atinja valores elevados de temperatura.	UNIDADE	1,00	3.300,000	3.300,00
046164	NOBREAK 2400 VA	UNIDADE	2,00	2.524,000	5.048,00
046165	NOBREAK 1KVA Com potência 1kva, tensão entrada/saída: bivolt, alarme autovisual e 1 bateria interna selada	UNIDADE	1,00	852,000	852,00
046166	NOBREAK 1800 VA Tensão:Bivolt automático de 127V, entrada bateria externa	UNIDADE	18,00	1.650,000	29.700,00
046167	NOBREAK 1400 VA Tensão bivolt automático com saída 127V, c/ engate para bateria externa	UNIDADE	13,00	888,000	11.544,00
046168	NOBREAK 3200 V Tensão de saída:bivolt 115/220. contra sobreaquecimento no inversor: aciona automaticamente o modo caso o circuito inversor atinja valores elevados de temperatura.	UNIDADE	9,00	3.300,000	29.700,00
046169	NOBREAK 1200VA	UNIDADE	6,00	860,000	5.160,00
				VALOR GLOBAL R\$	494.900,90



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 15 de Junho de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 494.900,90 (quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos reais e noventa centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0402.123680027.2.076 Manutenção das Atividades, Apoio e Coordenação Geral da Sec de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 494.900,90, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SANTA LUZIA DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTA LUZIA DO PARÁ-PA, 15 de Junho de 2020

AV. CASTELO BRANCO, 635 - CENTRO - S.LUZIA DO PARÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO PARÁ
CNPJ(MF) 17.432.528/0001-32
CONTRATANTE

A C DOS SANTOS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ 20.113.530/0001-53
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____